



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2009

Assunto Autoriza a Abertura de Crédito  
Adicional Especial

Ante-Projeto de Lei Nº 020/2009 (Lei nº 131/09)

Projeto de Lei Nº — 20



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

## PROJETO DE LEI 020/2009

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo descrito, para a implantação de novas atividades não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº. 4.320/64.

#### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
0800.103010282.036	33.90.93.00	00	30.000,00
0800.103010282.036	33.90.93.00	13	150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>180.000,00</b>

§ Único - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 180.000,00 advirá da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

#### ANULAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
0800.103010282.036	33.50.41.00	04	180.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>180.000,00</b>

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2009.

  
ALEXANDRE ROSA GOMES

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

OFÍCIO nº 256/2009

Para : Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

Da: PROCURADORIA

Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei

Comissão de Finança e Orcamento  
Em 28/9/2009

Presidente

Comissão de Justiça e Redação  
Em 28/9/2009

Presidente

São João da Barra, 25 de setembro de 2009.

Ilustríssimo Senhor,

Sirvo-me da presente para encaminhar-lhe Projeto de Lei que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, bem como sua respectiva Justificativa.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Carla Maria Machado dos Santos  
Prefeita

APPROVADO  
22/10/2009  
Alexandre Rosa Gomes  
Presidente

RECEBIDO

Em 25/09/2009

José Carlos Cardoso  
CONTADOR  
CRC RJ. 047009/0 4  
CPF 189 704 007 83

zanos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de **São João da Barra**

1297

São João da Barra, 25 de setembro de 2009.

C. I. n.º 270/2009.

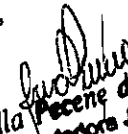
Da: Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno.

Para: Procuradoria Geral do Município.

Encaminhamos Projeto de Lei, a ser encaminhado a Câmara de Vereadores, para abertura de Crédito Adicional Especial.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Priscilla Pecene de Lima  
Subcoordenadora Jurídica  
Mat. 230/129-8



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

### COLETA DA CÂMARA:

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** para criação de elementos de despesa, que darão suporte a indenizações e restituições em várias fontes de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Dessa forma, observado os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Elevada Câmara de Vereadores, por ser medida de elevado interesse Público.

**São João da Barra, 24 de Setembro de 2009.**

**Carla Maria Machado dos Santos**

***Prefeita do Município***

 Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

São João da Barra, 24 de Setembro de 2009.

PROJETO DE LEI N.º 20/2009.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

A Prefeita Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para a de implantação de novas atividades não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
0800.103010282.036	33.90.93.00	00	30.000,00
0800.103010282.036	33.90.93.00	13	150.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>180.000,00</b>

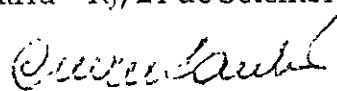
§ Único - A Fonte de Recursos no valor de R\$ 180.000,00 advirá da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

**ANULAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
0800.103010282.036	33.50.41.00	04	180.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>180.000,00</b>

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra - RJ, 24 de Setembro de 2009.

  
**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
= Prefeita Municipal =



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E  
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**APROVADO**  
05/10/2009  
Alexandre Rosa Gomes  
Presidente

**PARECER CONJUNTO**

**PROJETO DE LEI Nº 020/2009**

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Anteprojeto de Lei nº 020/2009, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais E O PARECER.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2009

  
Antonio M.M. Mariano  
Presidente Justiça e redação

  
Franquis Arêas de Freitas  
Relator Justiça e Redação

  
Carlos Machado da Silva  
Membro Justiça Redação

  
Franquis Arêas de Freitas  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Carlos Machado da Silva  
Relator Finanças e Orçamento

  
Antonio M.M. Mariano  
Membro Finanças e Orçamento